



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000270/2026-42**

Interessado: **ALEXANDER ANTHONY COOK**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_00032_2026, lavrado em desfavor de Alexander Anthony Cook, cidadão norte-americano, por infração ao disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de permanência irregular no território nacional por 321 dias além do prazo legal.

2. Consta nos autos que o autuado ingressou no Brasil em 18/11/2024, classificado como visitante em turismo (VIVIS), com prazo de estada de 90 dias, e realizou sua saída apenas em 03/01/2026, resultando no excesso mencionado. Foi aplicada multa no valor de R\$ 1.605,00, conforme legislação vigente.

3. Em sua defesa, o recorrente alegou circunstâncias familiares e médicas, além de hipossuficiência econômica, requerendo a redução do valor da multa. Contudo, verifica-se que o Auto de Infração já foi gerado com base no valor mínimo previsto na Instrução Normativa nº 198-DG/PF, correspondente a R\$ 5,00 por dia de excesso, totalizando R\$ 1.605,00, não sendo possível nova redução.

4. Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido apresentado no recurso, mantendo integralmente o **Auto de Infração nº 1348_00032_2026** e a multa aplicada, permanecendo registrada a infração.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal

Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 21/01/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144292233&crc=7D3E187C.
Código verificador: **144292233** e Código CRC: **7D3E187C**.